



Câmara Municipal de
PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 156/2023
PROTOCOLO Nº 301/2023
DATA: 14/4/2023

MO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Aprova o Relatório Final e as Recomendações da Comissão Parlamentar de Inquérito Instituída pela Portaria nº 1062, de 08/09/2022 (Requerimento de origem nº 77, de 17/08/2022).

Art. 1º Ficam aprovados o Relatório Final (protocolo nº 279/2023) e as Recomendações constantes nos Encaminhamentos do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Portaria nº 1062, de 08/09/2022 (Requerimento de origem nº 77, de 17/08/2022), para os fins de:

I – enviar cópia do Relatório (acompanhado de cópia integral do processo da CPI) ao Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR (Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira), para conhecimento das conclusões evidenciadas e, após as devidas análises, se for o caso, promoção da responsabilização penal, cível e administrativa dos envolvidos pelos supostos crimes e atos de improbidade administrativa;

II - enviar cópia do Relatório (acompanhado de cópia integral do processo da CPI) ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, para as devidas apurações na sua esfera de competência e eventual responsabilização dos agentes públicos municipais envolvidos, pelas supostas irregularidades e omissões apontadas;



Câmara Municipal de
PALMEIRA

II – enviar cópia do Relatório (acompanhado de cópia integral do processo da CPI) à Procuradoria Geral do Município para as devidas apurações na sua esfera de competência e eventual responsabilização administrativa dos agentes públicos municipais pelas supostas irregularidades apontadas, bem como para controle e maior eficiência dos atos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ODAIR JOSE SANSON JUNIOR
A conformidade com a assinatura a ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



Odair Sanson Junior
- Presidente

Gilberto Rogalski
1º Secretário

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSLEI SEQUINELI
Data: 14/04/2023 10:36:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Joslei Sequineli
Vice-Presidente

Lucas dos Santos
2º Secretário



Câmara Municipal de
PALMEIRA

OFÍCIO Nº 013/2023 – COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Palmeira, 11 de Abril de 2023.

Senhor Presidente,

A Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída conforme Portaria nº 1.062, de 08/09/2022, cujo objetivo é investigar “suposta irregularidade na contratação de máquinas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, com a compactação de agentes públicos”, solicita a leitura do relatório final no expediente da 10ª Sessão Ordinária, sobretudo a leitura completa dos tópicos 5 e 6.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS MARCEL PIETRALLA
Data: 11/04/2023 11:20:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCEL PIETRELLA


Presidente CPI

EXMO. SR.
ODAIR SANSON JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
N/CIDADE

Página 1 | 1



Câmara
PALMEIRA

 CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO FINAL CPI
(PORTARIA Nº 1062/2022)
PROTOCOLO Nº 279/2023
DATA: 11/4/2023

mlb

RELATÓRIO FINAL

Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída conforme a Portaria nº 1.062, de 08/09/2022, cujo objeto é investigar *“suposta Irregularidade na contratação de máquinas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, com a compactuação de agentes públicos”*.

Presidente da CPI: Vereador Marcel Pietralla
Relator: Vereador Jovane Sebastião Ferreira (Vane)
Membro: Vereador Rogerio Czelusniak

1 – INTRODUÇÃO.

Por meio do Requerimento de Criação de CPI nº 77/2022, datado de 17/08/2022, subscrito por 04 (quatro) Vereadores, e, após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Palmeira, foi aprovada a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, cujo objeto é apurar e investigar *“suposta Irregularidade na contratação de máquinas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, com a compactuação de agentes públicos”*.

Conforme o teor do requerimento de instalação, a CPI foi criada para apurar as medidas adotadas pela gestão Municipal de Palmeira supostas irregularidades após o atual presidente da Câmara Vereador Egon Krambeck denunciar na Tribuna desta Casa de Leis

as supostas irregularidades na contratação de maquinário para manutenção e melhorias das estradas rurais do município.

Nesse cenário, é importante destacar que a legislação municipal e estadual, com alicerce na Constituição Federal, prevê a função de fiscalização e controle do Poder Legislativo, prevendo ainda a competência privativa das Casas Legislativas para criar Comissões Parlamentares de Inquérito sobre fatos determinados e por prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros.

Desta forma, em respeito ao exercício do Poder Legislativo de fiscalizar os atos que possam causar prejuízos à Administração Pública, foi criada e instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de investigar os fatos apontados, já que esta Casa de Leis não poderia esquivar-se ao dever de cumprir com uma das suas principais atribuições e se dedicar ao exame da matéria, buscando a verdade dos fatos, por todos os meios legais admitidos, para indicar às autoridades competentes e principalmente à sociedade, todas as irregularidades praticadas pela contratação errônea do maquinário pelo Município de Palmeira.

Com base nesse contexto que apresento o relatório final da “CPI das Irregularidades na contratação de máquinas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, com a compactuação de agentes públicos”, emitindo, ao final, as conclusões, resultados e encaminhamentos necessários à eficácia dos trabalhos realizados por esta comissão.

2 - DA INSTALAÇÃO, COMPOSIÇÃO E PRAZO DA CPI:

Através do Ato da Presidência, pela Portaria nº 1062/2022 datada de 08 de setembro de 2021, foi constituída a presente Comissão Parlamentar de Inquérito, pelo prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira.

No dia 13 de setembro de 2022 os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito reuniram para instalar e iniciar os trabalhos da comissão começando pela escolha dos cargos, sendo definido de comum acordo, e, observados os regramentos legais, para Presidente, Vereador Marcel Pietralla; para Relator, Vereador Vane e para membro, Vereador Rogerio Czelusniak.

Em 08 de fevereiro de 2023 foi apresentado antecipadamente requerimento de prorrogação do prazo original da CPI por mais 60 (sessenta) dias, tendo o requerimento sido deferido e aprovado pelo Presidente da Câmara conforme publicação da Portaria 1091/2023.

3 – DA FINALIDADE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO:

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, além de atender a fato determinado, legalmente previsto no requerimento específico aprovado pelos parlamentares, o qual permitiu a criação e instalação desta CPI, na forma regimental e da lei, teve elencada em seu plano de trabalho as seguintes linhas investigativas e objetivos:

- A) investigar *“suposta Irregularidade na contratação de máquinas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, com a compactuação de agentes públicos”*

4 – DAS ATIVIDADES REALIZADAS, DOCUMENTAÇÕES, DILIGÊNCIAS E DEPOIMENTOS:

Ressalta-se que os membros da CPI sempre exerceram suas atividades pautados nos princípios da legalidade e imparcialidade, com único intuito de exercer seus deveres funcionais na busca da verdade dos fatos, observado ainda a colegialidade de suas decisões.

Durante os trabalhos da CPI foram solicitados documentos à Prefeitura Municipal de Palmeira informações e documentos referentes contratações de máquinas para prestação de serviços em estrada rurais que não estava prevista no Edital da licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira.

Foi colhido depoimentos e juntadas de novos documentos, dos quais passamos a descrever sucintamente neste relatório final.

A CPI aprovou a convocação de 07 (sete) testemunhas, cujos depoimentos tomados foram gravados em áudio e vídeo e reduzidos a termo pelas respectivas atas das sessões de oitava, sendo elas:

a) ODAIR SANSON JÚNIOR: Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, por ter sido Vereador que relatou na Sessão Legislativa a irregularidade da contratação de máquinas para serviços nas estradas rurais do município.

b) ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI: Ex-secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, que comandava a época dos fatos a contratação da empresa terceirizada para realização dos trabalhos nas estradas rurais.

c) ANTONIO ELVES COCHEVA, atual Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Palmeira.

d) PAULO ROBERTO NASCIMENTO, Sócio Proprietário da empresa Renova Maquinas.

e) ALDEMAR VIANTE, Servidor Público Municipal, cargo de engenheiro civil.

f) RAFAEL KREITLOW, Servidor Público Municipal, cargo de Diretor de Frotas.

g) MAURICIO RIPKA, Servidor Público Municipal, cargo de técnico agrícola.

Após expedição de ofícios os depoentes foram ouvidos em 13 de março de 2023, na sede do Poder Legislativo Municipal, onde ficaram cientes que os depoimentos foram gravados, com a concordância de todos os depoentes, que ao final assinaram termo da oitiva.

O primeiro depoente foi o que deu origem a presente instalação desta CPI, o Sr. Presidente desta Casa de Leis Vereador Odair Sanson Junior, onde em seu depoimento a esta Comissão relatou que fez a denúncia na tribuna, você tinha conhecimento da terceirização das máquinas, que tinha sido feita a terceirização, que sabia de algumas maquinas, o que era mais interessante digamos para a área rural, que é a retroescavadeira e patrola/motoniveladora, que fez a denúncia na tribuna pelo seu descontentamento com a máquina, cita ainda que ele estava esperando uma máquina melhor, mas vendo a máquina que estava trabalhando, foi o meu descontentamento, que fez a denúncia pelo fato que houve discrepância do edital para a máquina que estava trabalhando, cita que a forma da característica do Edital, o edital exigia que ela tivesse uma peça traseira e ela não tinha, então, é como está no meu pronunciamento, eu cheguei lá, bati o olho e vi que a máquina era diferente do que estava no Edital, que relatou que o secretario a época relatou que a máquina tinha acima de doze anos, que a época avisou o Prefeito quanto o Secretario Fernando, que na minha opinião a máquina estava fora das características, perguntado se prefeito também foi avisado, confirmou que sim, que não sabe se fiscal do contrato fez vistoria na máquina, sobre as condições das estradas o vereador depoente não quis opinar, perguntado sobre as denúncias e insatisfação na tribuna, quais são os pontos críticos aqui no nosso município das estradas rurais, o Vereador depoente não quis falar sobre isso, para finalizar o vereador depoente Odair finalizou que “na verdade, como eu disse na tribuna, eu não fiquei satisfeito com a terceirização, daquela máquina que chegou lá, eu não sei das outras máquinas, e fiz um desabafo na tribuna, depois comuniquei o Prefeito e o Secretário, mas não procurei o Fiscal para saber se ele tinha visto ou não tinha visto, e finaliza que ele (Vereador Odair) teve a informação de que essa máquina deve ter trabalho uns três ou quatro quilômetros, depois, segundo informação, foi retirada, mas eu não tenho informação, exatamente quando eu não sei, cita ainda que a máquina estava em desacordo com o edital, pois é uma peça conhecida como *ripper* ou *escarificador*, hoje essa máquina tinha na frente, a minha opinião é que se no edital estava que tinha que ser atrás, tinha que ser atrás a tal máquina.



O segundo depoente foi o Sr. Antônio Fernando Voltarelli que foi Secretário Municipal, relatou sobre a terceirização de algumas maquinas, disse que não se recorda, faz tempo, perguntado sobre denúncia do Vereador Odair relatou que foi sobre uma patrôla, que não se recorda ano dela, que soube da denúncia porque estava ouvindo a Sessão Plenária da Camara, relatou que o Tribunal de Contas, embargou, de colocar idade de equipamento. Uma vez o equipamento tendo mais de dez anos e suprimdo a nossa necessidade, a gente deveria contratar, porque se não a gente estaria tirando pessoas com máquinas um pouco mais velhas do processo licitatório, essa foi a orientação, ainda cita o Secretario que o nobre vereador, ele foi, infelizmente, ele foi um pouco displicente ao fazer aquela fala, ele foi lá, ele observou que a máquina não tinha o ripper traseiro, ela tinha o ripper central, foi o que ele argumentou, que a máquina continha o ripper central, ela não tinha o ripper traseiro, mas tinha o ripper central, porque eu tenho fotos se necessário, após relatou a Comissão que essa máquina, ela foi devolvida. Relata ainda que não sabe quem é ou era o fiscal desse contrato, da patrôla, ao ser questionado sobre a responsabilidade do recebimento e conferencia da patrôla, o Município informou que é de total responsabilidade do secretário municipal em exercício da época, Sr. Antonio Fernando Voltarelli, pois no Edital da contratação destas máquinas, ele é bem claro e diz o seguinte: as máquinas devem ser apresentadas para validação e vistoria junto ao corpo técnico do departamento de frotas do município, caso o equipamento esteja irregular a empresa tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-lo, onde deveria ser feita a vistoria das máquinas pelos técnicos do departamento de frotas municipal, onde questionado pelo Presidente da Comissão se o Ex-Secretário não fiscalizou o recebimento da máquina o mesmo afirmou que “Não, porque não era da minha alçada”, onde após novamente questionado sobre fiscal do contrato e depoente afirma que desconhece, que não sabia, ao ler para o depoente sobre o edital qual maquina deveria ser contratada, sobre a especificação, o depoente diz *“eu afirmei que a máquina não possui as características exigidas do Edital, é 09/08, falei sobre a não correspondência da máquina das exigências de hoje, vou comprovar a legitimidade da minha fala através das imagens, afinal, é afinal de contas é o que diz no Edital. A locação da motoniveladora com as seguintes características: máquina com potência mínima de 140 HP, peso mínimo de 12.000 KG, lâmina deslizante de 3.97 metros, lâmina de 90, é escarificador traseiro, custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador da máquina será de responsabilidade da empresa.* Essa máquina que foi objeto da denúncia do vereador, ela não atendia ao edital.

O terceiro depoente Sr. ANTONIO ELVES COCHEVA, atual Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Palmeira, foi perguntado ao Vereador Odair Sanson, hoje presidente da Casa, fez uma denúncia na tribuna, falando de algumas supostas irregularidades na contratação de uma motoniveladora, uma retroescavadeira, como ele tomou conhecimento, relata o depoente que ficou sabendo pelas mídias, mídias da câmara de vereadores, youtube, inclusive pelas redes sociais, que na época você não estava na pasta, que a empresa esta até hoje prestando serviços sendo ela a Renova Máquinas, que a motoniveladora é Renova Máquinas, relatou que quando assumiu que foi substituída a máquina que quando assumiu já estava de acordo. Que atualmente tem duas motoniveladora e duas retroescavadeiras prestando serviços, relatou que o fiscal de contrato é o Sr. Mauricio Ripka. Reafirmou que quando assumi a Secretaria Municipal em setembro esse equipamento já não estava mais na



Secretaria de Desenvolvimento Rural. Relatou que não lembra qual o ano da motoniveladora, inclusive o proprietário da empresa está aqui na sequência ele pode explicar bem pra vocês essa situação de ano.

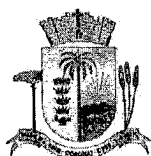
O quarto depoente foi o Sr. PAULO ROBERTO NASCIMENTO, Sócio Proprietário da empresa Renova Maquinas, foi perguntado sobre suposta irregularidades na contratação de algumas maquinas pelo Município o mesmo relatou que *“Ao meu ver, guia de ofício eu não encaro como irregularidade, porque foi constatado a questão do escarificador do equipamento, então esse equipamento que nós temos ali é escarificador traseiro, né, e tem um escarificador que é dianteiro, é a mesma função e a mesma potência do motor, mesmo equipamento, só o que muda é o lado do escarificador, então ele fica para frente do equipamento, é a mesma coisa”* relatou que o *“denunciante, não sei se ela tem entendimento de equipamento, de mecânica, mas assim, a força é mesma, a utilização do equipamento a mesma, eu não encaro como irregularidade, a princípio acho que ele entendeu errado verificou, como ele viu que o equipamento não tinha escarificador atrás, talvez ele tenha entendido que o equipamento não tem escarificador, aí sim é uma irregularidade, mas o equipamento consta o escarificador na parte dianteira do equipamento. Acho que tem até foto, não sei se encaminharam para vocês, acho que deve estar nos autos, então é isso eu não encaro como irregularidades.”* relata ainda que a maquina *“ficou curtíssimo prazo de tempo, foi devido a manutenção que a gente tinha desse outro equipamento do escarificador traseiro, e enquanto a gente fazia essa manutenção do outro, ficou prestando para não parar o serviço, então a gente pra dar continuidade no serviço trouxe esse equipamento e depois foi já imobilizado novamente, ele não ficou, esse equipamento não ficou, os equipamentos que tem hoje são todos com escarificadores traseiros”*.

Na sequência foi ouvido o Sr. ALDEMAR VIANTE, Servidor Público Municipal, cargo de Engenheiro Civil concursado, que foi perguntado sobre suposta irregularidade na contratação de uma máquina para nosso município, onde relatou que soube por intermédio das redes sociais, inclusive pela e que assistiu a sessão pela internet. Que não sabe quais são as empresas, que não acompanhou a contratação das maquinas, que desde segunda-feira, dia 06 de março de 2023, relatou que é Engenheiro Civil no Desenvolvimento Rural. Relata ainda que fez alguns projetos, na atividade rural onde cita *“Eu já fiz os projetos, já teve uma atualização e vou ter que fazer mais uma atualização. Mesmo estando no setor urbano eu já fazia alguns projetos para a área rural”*. Após foi indagado porque esses projetos não foram dado continuidade o depoente respondeu *“um deles é a pavimentação com pedras poliédricas na estrada que liga a PR 151 até Pinheiral de Baixo, nesse ele teve um contratempo com o IDE, foi feito levantamento de uma área e eles pediram para retirar uma parte que eles consideram como sendo urbano, apesar de não ser urbano no Pinheiral de Baixo, mas eles pediram para retirar e para que fosse feito com recurso próprio um trecho que eles consideram, que está urbanizado. Então foi feita adequação e agora com a virada do ano eles estão pedindo para fazer uma nova atualização de preços, e que vai defasando. E a outra era uma região, uma parte da região de Queimadas e alguns trechos em frente às escolas em áreas rurais, esse eu não sei porque que não foi para frente”*. Ao ser questionado sobre o motivo seria a falta de capacidade técnica do município ou por outros fatores o depoente citou que *“Não sei informar,*



provavelmente eu vejo assim até uma questão um pouco mais política até né, porque você tem que estar em contato direto e essas atualizações não só as técnicas, mas tem as políticas também. Já teve casos por exemplo, um deputado não foi reeleito, algo desse tipo, e o recurso era desse deputado”.

Após foi ouvido o Sr. RAFAEL KREITLOW, Servidor Público Municipal, cargo de Diretor de Frotas, que ao ser perguntado sobre a denúncia na tribuna da Câmara Municipal referente as irregularidades na contratações de alguns equipamentos, o depoente relatou que ficou sabendo quando recebeu a intimação da CPI, que seria uma audiência e ficou sabendo da situação, que por incrível que pareça foi na sexta-feira na minha mão, o Elvis que até levou para mim e falou que eu precisa comparecer na Câmara segunda-feira para prestar depoimento lá das máquinas que são alugadas aqui da Prefeitura. Que não faz ideia da qual empresa referente à denúncia, acho que quem aluga a máquina são a “Imporpeças” eu acho, não tenho certeza disso. Não posso afirmar com cem por cento de certeza, mas eu acho que quem faz isso é a Imporpeças, que viu no facebook aí que deu um bafafá dela aí e tal, mas assim... não, não... eu... assim, pela função que eu tenho lá, essa parte de locação não chega até o meu departamento. Então eu não conheço, eu vejo as máquinas que estão circulando aí, mas eu não sei. Ao ser questionado sobre a fiscalização das maquinas o depoente respondeu que não, que a frota que eu cuido lá é a frota do município. Né? Frota daqui do município mesmo, são máquinas nossas vamos dizer assim né. Agora máquinas alugadas eu desconheço. Fiquei sabendo do ocorrido agora sexta-feira com a denúncia, e a máquina que estava alugada eu soube lá pelo Facebook que deu um problema com ela também lá. Sobre as maquinas alugadas relatou que não passa pelo seu departamento. Ao ser indagado sobre as estradas rurais se estão em boas condições de tráfego, tanto na acessibilidade, do transporte escolar, quanto do escoamento da safra, o depoente Diretor de Frotas relata que o problema é grande, manutenção que nós estamos tendo nesses equipamentos hoje, então isso que nos prejudica, a máquina trabalha uma semana e já em seguida já tem uma situação que acontece e tem que parar para fazer manutenção. E isso já vem acarretando assim no meu ver, ao longo da gestão, passadas, anteriores, e está explodindo agora também, por falta de revisão preventiva nesses equipamentos. Então são esses os grandes motivos hoje que a gente fica com muita máquina na mão aí, muitas estradas na mão, porque falta essa manutenção preventiva. Por que que a gente não faz? Porque a gente não tem um tempo, porque você vê, quebra uma máquina aqui, você já tem que suprir a necessidade do interior aqui, então a gente não consegue parar ela para poder fazer uma revisão preventiva. Até porque o Departamento de Frotas não tem um cronograma de manutenção preventiva dos equipamentos, ou seja, cem por cento não tem. Não tem porque eu não consigo manter elas rodando, a tempo de eu colocar outra para fazer manutenção. Então no tempo que uma está rodando, a outra está fazendo manutenção, aquela quebra, eu fico com duas paradas. Sobre a fiscalização ao ser indagado o depoente relatou que não fez a vistoria na máquina objeto da denúncia, que não validou também essa máquina, e muito menos tinha conhecimento desta contrato, relatou ainda que se *“Eu não tinha nem conhecimento desse contrato, nem que nós estávamos como responsáveis. Se eu soubesse disso, com certeza teria um checklist, teria um controle como eu tenho das outras né... teria um controle”*. Após foi relatado ao depoente que tanto o ex-secretário quanto o atual secretário que função de fiscalizar a máquina era do diretor de frotas, cargo do depoente, onde afirmou que *“Eu não estava ciente desse contrato”*. Que *“Não*



passou por mim”. Que não existe rastreador e nem gerenciamento da frota terceirizada, finalizando o depoente.

No último depoimento foi ouvido o Sr. MAURICIO RIPKA, Servidor Público Municipal, cargo de técnico agrícola, atualmente ocupa do cargo em comissão de agente de execução de demandas rurais, que está nomeado neste cargo desde dia onze de novembro de dois mil e vinte e dois, foi lido sobre a denúncia que o Vereador Odair Sanson, que hoje é presidente da Casa fez uma denúncia na tribuna referente a irregularidades na contratação de uma máquina. Que o mesmo relatou que ficou sabendo na época pelas redes sociais, na verdade eu não acompanhava ainda trabalhos nas estradas, eu ainda não sabia da existência. Que atualmente sabe que a empresa da locação de maquinas é a Renova, que não chegou a acompanhar a ver essa máquina, essa patrola, que nunca viu e que não tinha conhecimento dessa máquina. Que não participou do contrato a época, hoje em dia é fiscal de contrato, mas lá atrás não sabia do contrato em si, que virou fiscal do contrato só depois da denúncia o depoente relatou, *“só foi depois que aconteceu isso, foi pedido para trocar o equipamento, só isso, é que eu acompanhei, daí veio outra patrola, trocou levou embora, mas o resto não”*. Relatou que a máquina objeto da denúncia, perguntado se ela trabalhou mais que um mês, **acho que sim né**, um mês na agricultura. Que não acompanhou a máquina objeto da denúncia, só da nova, que a única coisa era o escarificador, afirmou *“a questão da administração e eles chegam não te nomeiam se você quer ou não quer, isso que é um erro, vai chegando coisas e você vai assinando, eu tenho outros afazeres, tem coisas que chega lá correria e não vê”*. Cita ainda que *“Não, não fiscalizei porque não sabia da existência dessa máquina”*. Afirmou ainda que *“Só foi vistoriado depois que chegou essa nova, foi trocado por escarificador”*. **“Ela estava na região aqui e foi trocada, por isso que eu falo a partir da nova chegada da nova, daí sim, a gente viu fiscalizou que estava de acordo com edital e de boa, essa foi rápida”**.

Portanto, resumidamente, foram estas as atividades realizadas e os documentos obtidos pela CPI, os quais embasaram as análises e conclusões evidenciadas no presente relatório

5 – DO RELATORIO.

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, passou a analisar os fatos apurados na averiguação do objeto *“suposta Irregularidade na contratação de máquinas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, com a compactuação de agentes públicos*.

Há de se falar que houve omissão dos agentes públicos durante a contratação da máquina pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, segundo informações e documentos da presente licitação e em especial pelos depoimentos trazidos pelos depoentes a esta CPI, tem-se o seguinte cenário:

Objeto da contratação:



Câmara
PALMEIRA

Fornecedor: RENOVA MÁQUINAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPE: 24.917.985/0001-75

LOTE 5

Valor Total do Lote: 1.069.200,00 (um milhão e sessenta e nove mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, PESO MÍNIMO DE 12.000 KG, COM LÂMINA DESEIZANTE DE 3.970MM, LÂMINA COM ÂNGULO DE 90 GRAUS E ESCARIFICADOR TRASEIRO. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	sem marca sem modelo	HS	3.600,00	297,0000	1.069.200,00

Verifica-se que os agentes públicos não foram diligentes ao fiscalizar e vistoriar o contrato, pois foi entregue máquina que não obedecia ao edital de licitação, assim fica claro ofensa direta ao Edital, incorrendo em possível ato de improbidade administrativa.

Nos depoimentos ficou cristalino o despreparo da Administração Pública Municipal, onde houve prejuízo, sim a municipalidade, que se não houve a denúncia do Vereador Presidente desta Casa de Leis, poderia gerar graves prejuízos.

Portanto neste ponto a CPI conseguiu reunir informações e documentos necessários para concluir que os agentes públicos do Município de Palmeira, como os ex-agentes públicos Municipal na qualidade de gestores e fiscalizadores do presente contrato, agiram de forma negligente e subutilizaram os recursos públicos destinados a manutenção das estradas rurais, deixando a população Palmeirense à mercê, em especial aos alunos que necessitam do transporte rural, a dos agricultores que necessitam escoar suas safras, situação que precisa ser esclarecida à população Palmeirense e às autoridades competentes.

Ao analisar os documentos e depoimentos acima descritos nota-se total negligencia, descaso com a coisa pública, houve aqui desrespeito a nossa Carta Maior, citamos e destacamos que nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, todas as compras e serviços prestados a serem contratados pela Administração Pública devem ser precedidos de licitação, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,



Câmara
PALMEIRA

publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ademais após realizada licitação, do qual o edital faz leis entre as partes destaca que faz necessários a observância de critérios legais, conforme se infere da Lei 8.666/93.

Não obstante, a isonomia é princípio que deve ser resguardado em todo e qualquer procedimento da Administração Pública, como bem observa o doutrinador Antônio Roque Citadini, conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sua obra “Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas”, 3ª Ed., São Paulo: Editora Max Limonad, 1999, pp. 45 a 47:

“A igualdade de todos os licitantes diante da Administração é princípio de máximo relevo, que decorre do princípio constitucional da igualdade dos administrados, segundo o qual estes estão perante a Administração em situação de equiparação, vedados quaisquer privilégios ou distinções. Tal princípio é dogma constitucional, como pode ser verificado pelo inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, e preceito legal que já estava presente no Decreto Lei nº 2.300/86, revogado. Diz Hely Lopes Meirelles que ‘a igualdade entre os licitantes é o princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, que através de cláusulas



Câmara
PALMEIRA

que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais'. A constituição Federal é veemente nesse ponto, segundo o Prof. José Afonso da Silva, ao dizer que 'a mesma confere a igualdade perante a lei, sem distinções de qualquer natureza'. Assim, não se justifica qualquer discriminação promovida pela Administração direta ou indireta, em detrimento de eventual licitante. Impõe que todos os interessados acudam ao certame licitatório sem qualquer restrição que os desiguale perante a Administração Pública, visando a contratação de obras, serviços, compras, locações e alienações, cumprindo ressaltar que deve ficar assegurada a execução contratual, apresentadas as garantias mínimas legais que sustentem a idoneidade do concorrente.". (grifou-se)

Tem-se, ainda, que a jurisprudência corrobora com tal entendimento, a exemplo do julgado extraído do Tribunal da Regional Federal da 4ª Região, a saber:

ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO. 1. A observância do princípio da vinculação ao edital de licitação é medida que se impõe, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93. 2. Agravo de instrumento improvido. (TRF4, AG 5013232-54.2014.404.0000, Terceira Turma, Relator p/ Acórdão Fernando Quadros da Silva, juntado aos autos em 21/08/2014). (grifei)

Neste tópico em específico, tanto na doutrina quanto nas decisões das nossas Cortes Judiciais fica claro que foi contratado maquinário diferente da que consta no edital, tanto que os depoentes citam que a máquina não obedecia ao Edital, que contratou-se máquina que não era a que constava no procedimento licitatório e que no contrato foi descrito suas especificações, que na prática foi entregue outra máquina para realização do serviço, houve total irresponsabilidade, imprudência e possível ato de improbidade administrativa por parte dos gestores públicos do Poder Executivo Municipal.

De toda sorte, houve possível ato de improbidade administrativa, dos agentes públicos do Poder Executivo, que em tese configura crimes e atos ímprobos que deverá ser analisada pelo Ministério Público Estadual desta Comarca, bem como pelo Tribunal de Contas do Paraná, TCE/PR.

Ademais que a atual gestão municipal, traz sérios problemas de gerenciamento e fiscalização, traduz em absoluta ausência de eficiência com os procedimentos administrativos, onde gerou irregularidades com possíveis danos materiais, com possível ressarcimento ao erário público.

Não bastasse a falta de gestão governamental para controle e fiscalização onde a referida máquina sem atender as especificações legais previstas no contrato da Licitação para melhorias das estradas municipais, aliado aos depoimentos que na prática houve o suposto ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário, previstos na Lei 8.429/1992.

6 – DOS ENCAMINHAMENTOS:

Considerando o conjunto probatório que instruiu o presente relatório, os quais apontam, em tese, para o cometimento de crimes, atos de improbidade administrativa e dano ao erário, este Relator recomenda, após a deliberação dos demais membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, os seguintes encaminhamentos:

- a) A remessa do presente relatório para conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e da Mesa Executiva do Poder Legislativo de Palmeira;
- b) Que o presente relatório seja disponibilizado em sua integralidade no sítio oficial da Câmara Municipal de Palmeira, para dar conhecimento de seu teor aos demais Vereadores deste Poder Legislativo e à população Palmeirense em geral;
- c) A remessa do presente relatório ao Ministério Público Estadual - MPE, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira, para conhecimento das conclusões evidenciadas por esta CPI, e, após as devidas análises, se for o caso, promover a responsabilização penal, cível e administrativa dos envolvidos pelos supostos crimes e atos de improbidade administrativa.
- d) O encaminhamento do presente relatório ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, para as devidas apurações na sua esfera de competência e eventual responsabilização dos agentes públicos municipais envolvidos pelas supostas irregularidades, omissão apontadas no presente relatório.
- e) O encaminhamento do presente relatório a Procuradoria Geral do Município de Palmeira, para as devidas apurações na sua esfera de competência e eventual responsabilização administrativas dos agentes públicos municipais pelas supostas irregularidades apontadas no presente relatório, bem como para controle e maior eficiência dos atos do Poder Executivo Municipal.

Este é relatório.

Atenciosamente.



Câmara
PALMEIRA

Palmeira, 10 de abril de 2023.


Vereador Jovane Sebastião Ferreira (Vane)
Relator

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS MARCEL PIETRALLA
Data: 11/04/2023 10:25:13 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Marcel Pietralla
Presidente da CPI

Vereador Rogerio Czelusniak
Membro da CPI